

# Lei nº 897

"Cria a Biblioteca Pública Municipal e das Outras Providencias"

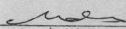
O povo de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

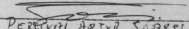
Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, denominada "Eduardo Aponso de Castro", pela Lei nº 267 de 09-09-77.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro (I.N.L.), do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica à Biblioteca ora criada, propondo a inclusão nos próximos Orçamentos anuais do Município de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 11 de agosto de 1978

  
IVO MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PERCIVAL ARTUR SOARES  
SECRETARIO